



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 672, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

“Ratifica posse concedida pelo Presidente do COMDECA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Trabiju e dá outras providências”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas nas Leis Municipais nºs 56/99, 453/12 e 460/12 e, ainda, considerando o resultado obtido na eleição havida para a escolha dos membros do Conselho Tutelar deste Município e, também, o fato de que os Conselheiros Titulares gozarão férias anuais no período de 01/11/2013 a 01/04/2014, afastando-se temporariamente de suas funções e atividades, resolve e DECRETA:

Art. 1º- Fica ratificada a posse conferida pelo Presidente do COMDECA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trabiju ao conselheiro suplente **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.290.798-SSP/SP, que substituirá os conselheiros titulares em gozo de suas férias anuais no período de 01/11/2013 a 01/04/2014, em razão daqueles encontrarem-se afastados temporariamente de suas atividades e funções.

Art. 2º- O Conselheiro Suplente recém empossado, na forma e período de que trata o artigo anterior, enquanto no efetivo exercício de seu mandato e no desempenho das atribuições e funções pertinentes ao Conselho Tutelar deste Município, terá direito à percepção mensal de pró-labore, no mesmo valor e na época em que é pago aos conselheiros titulares.

Parágrafo Único: O pró-labore será pago observando-se o cálculo “pro rata die” em relação ao mês de abril de 2014..

Art. 3º- Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 629/2012, naquilo que não colidir com este Decreto.

Art. 4º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2013.
Trabiju, 29 de outubro de 2013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício